



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Quinta-feira, 25 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 1348A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

| | |
|----------------------|---|
| PODER EXECUTIVO | 1 |
| Gabinete do Prefeito | 1 |
| Decretos | 1 |

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 13 206 de 25 de março de 2021

(Dispõe sobre a abertura, em caráter excepcional, de estabelecimentos essenciais da cadeia de abastecimento, nos dias 26 e 27 de março de 2021 e da outras providências)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o fechamento dos hipermercados, supermercados, mercados, mercearias e armazéns, desde o dia 21 de março de 2021, por força do Decreto Municipal nº 13.195, de 19 de março de 2021;

Considerando que a medida em questão pode gerar um desabastecimento acarretando graves danos à população;

Considerando orientação do Governador do Estado de São Paulo, João Dória, em pronunciamento do dia 24 de março de 2021; e

Considerando a necessidade emergencial de abastecimento pela população.

DECRETA:

Art. 1º Excepcionalmente nos dias 26 e 27 de março de 2021, fica autorizado o atendimento presencial, nos hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, armazéns, padarias, peixarias, açougues, quitandas, hortifrutis e rotisserias, no horário das 06h00 às 22h00, vedado o consumo no local, devendo ser atendidas as seguintes medidas:

I – ocupação interna reduzida a 40% (quarenta por cento) da capacidade do estabelecimento;

II – permissão de entrada no estabelecimento de apenas um membro por núcleo familiar, orientando-se que não levem crianças;

III – manutenção de distanciamento de 02 (dois) metros na área interna e também nas filas internas e externas;

IV – Disponibilização de álcool gel 70% na entrada e também na área interna dos estabelecimentos; e

V – Higienização dos carrinhos e cestas antes de cada utilização pelos consumidores.

§1º Para fins de que trata esse Decreto, consideram-se os estabelecimentos essenciais aqueles que tiverem 70% (setenta por cento) de sua área de venda ocupada por produtos essenciais (alimentos, produtos de limpeza e higiene pessoal), não importando o CNAE do mesmo;



Art. 2º. Para fim de evitar aglomerações e garantir a rápida circulação de pessoas, os estabelecimentos de que trata este Decreto, deverão manter o máximo possível de seus guichês disponibilizados para atendimento ao público, devendo ser cumpridas todas as normas sanitárias de contenção à COVID-19.

Art. 3º Os estabelecimentos de que trata este Decreto, deverão disponibilizar 02 (dois) funcionários para organização das filas formadas na área externa do estabelecimento, e 01 (um) funcionário para fiscalização da área interna, no que tange ao cumprimento das disposições constantes deste Decreto.

Art. 4º. Excepcionalmente, nos dias 26 e 27 de março de 2021, fica permitido o deslocamento da população apenas para se dirigirem aos estabelecimentos de que trata esse Decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 25 de março de 2021.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Alexandre Elias Giora
Secretário Municipal de Governo
Ivonete Félix do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13 207 de 25 de março de 2021

(Dispõe sobre a prorrogação do vencimento do ISSQN que especifica e parcelamentos, em decorrência da suspensão do atendimento ao público nas repartições públicas municipais em decorrência da Pandemia causada pela COVID-19)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a suspensão, dos serviços públicos municipais, estaduais e federais, incluindo o atendimento ao público, disposto do Decreto Municipal nº 13.195, de 19 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Os vencimentos do ISSQN, na modalidade mensal, retenção, estimativa e edificação, ocorridos no dia 20 de março de 2021, ficam prorrogados para o dia 05 de abril de 2021.

Art. 2º. Todos os parcelamentos de débitos municipais, com vencimentos compreendidos entre os dias 20 e 28 de março de 2021, ficam prorrogados para o dia 07 de abril de 2021.

Art.3º O disposto no artigo 1º deste Decreto, não se aplica aos optantes pelo Simples Nacional e MEI's.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 25 de

março de 2021.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Deosdete Aparecido Vechiato
Secretário Municipal da Fazenda

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora
Secretário Municipal de Governo



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
seplan@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia. CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
ricardo.morial@gmail.com

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br
deosdetevechiato@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras - SEOBR

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
adautomariola@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
licitacoes@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br